



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 366 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

“Cria no âmbito do Município de Mesquita a Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Mesquita a Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral, localizada à rua dos Alpinos nº 120 – no bairro da Chatuba – Mesquita.

Parágrafo Único- A referida unidade dará atendimento à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental e 09 (nove) anos de Escolaridade

Art. 2º - Ficam criados no quadro de Diretores da Unidade Escolar os seguintes cargos;

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO
Diretora de Escola	01	DE
Diretora Adjunta de Escola	01	DAE

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de março de 2007.

Artur Messias da Silveira